



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motoristas e operadores de máquinas pesadas para dirigir/operar os veículos e maquinários do município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto deste termo trata de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motoristas e operadores de máquinas pesadas para dirigir/operar os veículos e maquinários, para Secretarias Municipais.

1.2 A contratação justifica-se tendo em vista que o quadro atual de servidores é insuficiente para atender a demanda existente, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de mão de obra especializada por meio de empresa qualificada, visando atender às demandas permanentes e emergenciais de manutenção de vias urbanas e rurais, execução de obras públicas, transporte escolar, de materiais e atividades operacionais essenciais à infraestrutura do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Glorinha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos:

A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de motoristas e operadores de máquinas, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem executadas, incluindo:

- CNH válida e na categoria exigida para o tipo de veículo (veículo de passeio, caminhões, etc.);
- Certificação de operador de máquinas, quando aplicável (retroescavadeira, motoniveladora, trator, etc.);

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- Experiência prática comprovada.

A execução dos serviços será realizada através postos de trabalho, com carga horária de 08 horas diárias.

A empresa deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade, conforme NR-06.

3.2 Requisitos Operacionais

A empresa deverá garantir disponibilidade imediata dos profissionais após a assinatura do contrato.

Em caso de faltas, licenças ou impedimentos, deverá providenciar substituição do profissional em até 24 horas, sem prejuízo dos serviços.

A contratada deverá manter supervisão e apoio operacional, com um responsável disponível para comunicação direta com o fiscal do contrato.

Os profissionais deverão seguir as ordens de serviço emitidas pelo município e cumprir as rotinas estabelecidas pela Secretaria.

A empresa deverá garantir que os profissionais estejam aptos fisicamente e psicologicamente para exercer suas atividades, inclusive com exames médicos periódicos (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

3.3 Execução e Organização dos Serviços:

Os serviços serão executados de forma contínua, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Poderá eventualmente a proponente ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, inclusive atendimentos noturnos, se necessário, sem ônus a contratante.

A empresa contratada será responsável pelo treinamento, qualificação e recursos de EPI's e demais condições exigidas para execução do objeto.

Os veículos/maquinários para a realização dos serviços, combustível e manutenção será por conta da contratante.

Também é de responsabilidade da empresa contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou preposto.

A empresa deverá assumir total responsabilidade civil por danos ocasionados por

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



seus colaboradores no exercício das atividades, quando comprovada culpa. A empresa contratada deverá garantir que somente profissionais devidamente habilitados, certificados e aptos desempenhem atividades de operação de máquinas ou condução de veículos, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras, legislação de trânsito e exigências técnicas de cada equipamento.

3.4 Requisitos Legais e Administrativos

É de responsabilidade exclusiva da contratada:

Pagamento de salários, encargos, benefícios e obrigações trabalhistas;

Fornecimento de EPIs;

Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;

Seguro de vida quando exigido.

A empresa deverá assumir total responsabilidade civil por danos ocasionados por seus colaboradores no exercício das atividades, quando comprovada culpa.

3.5 Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

Cumprimento obrigatório das Normas Regulamentadoras previstas pelo Ministério do Trabalho.

Treinamento de segurança para operação de máquinas e condução de veículos pesados.

Fornecimento e reposição periódica dos EPIs necessários.

Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais.

A empresa deve adotar medidas de prevenção de acidentes e procedimentos internos de segurança.

3.6 Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com qualidade, pontualidade e eficiência.

O município poderá solicitar substituição de profissionais que não atendam ao padrão de desempenho desejado.

A contratada deverá solucionar eventuais intercorrências operacionais de forma imediata, sem impactar os serviços.

O atendimento deverá garantir profissionalismo, zelo com os equipamentos e veículos do município, condução responsável operação correta das máquinas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

evitando danos e desgaste excessivo.

3.7 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.8 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Não foram encontradas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada nos serviços descritos neste ETP.

5.2 As alternativas avaliadas foram:

5.2.1 Realização de concurso público: Não viável no momento em razão de insuficiência orçamentária, necessidade de tempo para realização e ausência de vagas disponíveis.

5.2.2 Reorganização do quadro próprio: Não possível, pois não há profissionais suficientes e capacitados para operação dos equipamentos.

5.2.3 Contratação de autônomos: Inadequada por gerar risco trabalhista, falta de continuidade e ausência de cobertura legal para as demandas permanentes.

5.2.4 Contratação de empresa especializada (alternativa escolhida): Solução mais segura e eficiente, garantindo continuidade dos serviços, substituição de pessoal e regularidade trabalhista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA
------	-----------	--------	--------------------	----------------------------

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

			R\$	
01	Prestação de serviços de motorista Carteira Nacional de Habilitação (C/D/E)	Até 10 postos		
02	Prestação de serviços de operador de máquinas pesadas	Até 10 postos		
03	Prestação de serviço de Motorista Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria "D", com curso específico para dirigir veículos especiais como transporte escolar	Até 10 postos		

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5990/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Glorinha".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, de forma contínua, profissionais qualificados para atuar como motoristas e operadores de máquinas, garantindo o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, devidamente habilitados e certificados, responsáveis pela condução de veículos pesados (caminhões, caminhão-pipa, caçamba, caminhão munk, veículos de apoio) e operação de máquinas (retroescavadeira, motoniveladora, trator agrícola, entre outras).

7.3 A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fornecimento de EPIs, substituição de profissionais quando necessário, cumprimento de normas de segurança e atendimento às determinações da fiscalização municipal.

7.4 A adoção dessa solução garante maior agilidade, segurança operacional e continuidade dos serviços essenciais, permitindo ao município otimizar recursos humanos e manter em pleno funcionamento as atividades de manutenção de vias urbanas e rurais, obras públicas, transporte de materiais e demais ações de infraestrutura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)34871020 -E-mail: prefeitura@glorinha.rs.gov.br



8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de serviços que exigem continuidade e eficiência, e que serão realizados por postos de trabalho, podendo aumentar e/ou diminuir o número de postos conforme a demanda dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação de empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, evitando paralisações por falta de motoristas ou operadores.
- Aumentar a produtividade e a agilidade dos serviços públicos, especialmente nas ações de manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza, transporte de materiais e apoio às obras municipais.
- Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados, assegurando operação segura de máquinas e condução adequada de veículos pesados, com redução de riscos operacionais e acidentes.
- Otimizar o uso dos recursos humanos, permitindo a atuação flexível dos profissionais (motoristas e operadores), desde que habilitados e capacitados, garantindo melhor aproveitamento da mão de obra contratada.
- Melhorar o atendimento às demandas da população, com respostas mais rápidas a solicitações de manutenção e intervenções emergenciais.
- Reduzir custos indiretos e riscos trabalhistas, ao transferir à empresa contratada as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e de capacitação.
- Aumentar a qualidade do serviço prestado, assegurando presença regular de profissionais, substituição imediata em caso de ausências e cumprimento das normas de segurança e operação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- Apoiar a execução das políticas públicas municipais, contribuindo para estradas em melhores condições, obras mais ágeis e maior eficiência na infraestrutura geral do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida deverá ser realizado Pregão eletrônico, na modalidade Registro de Preços, válido por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura indicará o Servidor Claudiomar Souza dos Santos e Fabiana Cristina da Rosa, através de Portaria para atuarem como fiscal e suplente do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Glorinha, 19/11/2025

Fabiana Cristina da Rosa, Matrícula nº 228-3.